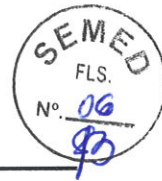




ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO



Avenida Santa Clara, nº13 – Loteamento Sol Nascente – Guarapari – ES – CEP: 29.210-520.
Telefone: (27) 3362-7788 / 3261-5665 – E-mail: apoio.educando@guarapari-edu.com.br

Guarapari/ES, 29 de abril de 2025.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO – SEMED

OBJETO: Aquisição de **papel toalha interfolha – folha dupla, 100% celulose virgem, com embalagens contendo 6 pacotes de 1000 folhas cada**, destinado ao atendimento das necessidades das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Guarapari-ES, bem como da sede administrativa da Secretaria Municipal da Educação (SEMED) – **via Ata de Registro de Preço**, conforme preconiza a **Lei nº 14.133/2021**.

INTRODUÇÃO

A Administração Pública, ao realizar contratações de bens e serviços, deve pautar-se pelos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme dispõe o caput do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. No âmbito das contratações públicas, destaca-se a obrigatoriedade de planejamento prévio, sendo o **Estudo Técnico Preliminar (ETP)** etapa essencial desse processo, nos termos do art. 18, inciso I, da **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021** – novo marco legal das licitações e contratos administrativos.

Nos moldes do §1º do referido artigo, o ETP deve explicitar o problema a ser enfrentado, a necessidade administrativa a ser atendida e os resultados esperados, além de realizar a análise de viabilidade das alternativas possíveis. Tal exigência tem por finalidade subsidiar a tomada de decisões fundamentadas, prevenir riscos contratuais, evitar improvisações administrativas e assegurar a aplicação eficiente dos recursos públicos, em consonância com os princípios da economicidade, eficiência, planejamento e interesse público.

Neste caso específico, a presente contratação tem por escopo a **aquisição de papel toalha interfolhado, folha dupla, 100% celulose virgem, com embalagens contendo seis pacotes de 1000 folhas cada**, destinado a suprir as demandas permanentes das **unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Guarapari/ES**, bem como da sede administrativa da **Secretaria Municipal da Educação (SEMED)**. A aquisição do referido material visa garantir condições adequadas de higiene pessoal e limpeza, assegurando salubridade e bem-estar a estudantes, servidores públicos, profissionais da educação e demais usuários das dependências escolares e administrativas.

Ademais, a contratação está alinhada à diretriz da **Contratação por Resultados**, prevista no art. 11 da Lei nº 14.133/2021, a qual determina que a Administração deve definir com clareza os resultados almejados com a contratação, viabilizando, assim, o monitoramento objetivo da execução contratual. O item a ser adquirido deverá atender a critérios mínimos de qualidade, desempenho, segurança sanitária e conformidade técnica, de modo a garantir não apenas a entrega do insumo, mas também a geração de valor público e o cumprimento da finalidade essencial da Administração.



Avenida Santa Clara, nº13 – Loteamento Sol Nascente – Guarapari – ES – CEP: 29.210-520.
Telefone: (27) 3362-7788 / 3261-5665 – E-mail: apoio.educando@guarapari-edu.com.br

A elaboração deste Estudo Técnico Preliminar fundamenta-se em **diagnóstico preciso da realidade institucional**, com base em estimativas de demanda, análise da situação-problema, avaliação de riscos, levantamento de soluções disponíveis no mercado, critérios legais e técnicos pertinentes, bem como na observância de boas práticas de planejamento e governança nas contratações públicas. Foram considerados, ainda, normativos correlatos, como o **Decreto nº 10.947/2022**, que institui o Plano Anual de Contratações da Administração Pública federal; o **Acórdão nº 2622/2015 – TCU – Plenário**, que trata da governança nas aquisições públicas; e as orientações emitidas pela antiga Secretaria de Gestão do Ministério da Economia (Seges/ME), hoje vinculada ao **Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (MGI)**.

Assim, o presente ETP configura-se como **instrumento técnico-jurídico robusto**, essencial para justificar a contratação pretendida, conferir transparência ao processo administrativo, assegurar a aderência ao ordenamento jurídico vigente e promover o uso racional, eficiente e estratégico dos recursos públicos, em consonância com os objetivos institucionais da Administração Municipal.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente aquisição de **papel toalha interfolhado, folha dupla, 100% celulose virgem**, acondicionados em pacotes de 1.000 unidades, justifica-se pela imprescindível necessidade de garantir a manutenção das condições básicas de higiene, salubridade e bem-estar nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Guarapari/ES, bem como na sede administrativa da Secretaria Municipal da Educação.

Trata-se de insumo essencial para a higienização das mãos, sendo medida fundamental de prevenção à disseminação de agentes infecciosos, especialmente em ambientes com elevada circulação de pessoas, como os espaços escolares. A regular disponibilidade de papel toalha nos lavatórios escolares contribui diretamente para o cumprimento das normas sanitárias e de segurança, promovendo a saúde coletiva e incentivando práticas corretas de higiene entre estudantes, docentes e demais profissionais da educação.

Tal necessidade está alinhada aos princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana (art. 1º, III), da saúde como direito social (art. 6º) e da garantia de um ambiente escolar adequado para o desenvolvimento pleno dos educandos, conforme previsto no art. 205 da Constituição Federal e reafirmado pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996). O Plano Municipal de Educação de Guarapari/ES (Lei Municipal nº 4.060/2015) também estabelece, entre suas diretrizes, a promoção de condições físicas e sanitárias compatíveis com o processo de ensino-aprendizagem.

A aquisição será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços, conforme disciplinado pela **Lei nº 14.133/2021**, que rege as contratações públicas. A adoção deste modelo permite maior eficiência administrativa, visto que possibilita contratações conforme a necessidade real e de forma gradativa, otimizando a gestão orçamentária e reduzindo desperdícios.

"A ata de registro de preços é um documento vinculativo e obrigatório, gerado a partir do procedimento de licitação para registro formal de preços para futuras contratações." (Lei nº 14.133/2021, art. 6º, inciso XXXII)

"O uso da ata de registro de preços possibilita economicidade e eficiência nas contratações públicas, reduzindo custos e prazos." (TCU, Acórdão nº 2.622/2015 – Plenário)



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO



Avenida Santa Clara, nº13 – Loteamento Sol Nascente – Guarapari – ES – CEP: 29.210-520.
Telefone: (27) 3362-7788 / 3261-5665 – E-mail: apoio.educando@guarapari-edu.com.br

“A nova Lei de Licitações reforça a necessidade de planejamento e estudos técnicos preliminares como instrumentos fundamentais para a contratação eficiente e transparente.” (DI PIETRO, 2021, p. 183)

Dessa forma, a presente contratação se insere no escopo de ações estruturantes para assegurar o funcionamento digno e eficiente das instituições escolares e administrativas da SEMED, garantindo à comunidade escolar o acesso a instalações adequadas, seguras e alinhadas às exigências normativas de saúde pública e educação de qualidade.

2. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PCA

A aquisição de **papel toalha interfolhado, folha dupla, 100% celulose virgem**, destinada ao atendimento das necessidades das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Guarapari/ES, bem como da sede administrativa da Secretaria Municipal da Educação (SEMED), está regularmente prevista no **Plano de Contratações Anual (PCA)** da Prefeitura Municipal de Guarapari para o exercício de 2025.

Nos termos do **art. 11 da Lei Federal nº 14.133/2021**, o PCA é instrumento obrigatório de planejamento das contratações públicas, sendo essencial para garantir a racionalização dos recursos, a previsibilidade das despesas, a aderência às políticas públicas setoriais e o alinhamento entre as necessidades institucionais e a execução orçamentária. O **Decreto Federal nº 10.947/2022**, que regulamenta esse dispositivo, determina que o PCA deve ser elaborado com base nas necessidades previamente identificadas pelas unidades requisitantes, servindo de referência para a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares e demais documentos da fase de planejamento da contratação.

No âmbito do Município de Guarapari/ES, o PCA 2025 foi elaborado sob a coordenação da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e publicado conforme disposto na **Lei Municipal nº 4.544/2021**, que dispõe sobre o novo regime jurídico das licitações e contratos no âmbito da Administração Pública Municipal, em consonância com a Lei nº 14.133/2021. Entre os itens listados no eixo de “Manutenção e Funcionamento da Infraestrutura Educacional”, consta a **aquisição de materiais de consumo de uso contínuo para higiene e limpeza**, com destaque para o papel toalha interfolhado, cuja previsão considera o consumo médio mensal, as particularidades das diferentes unidades escolares e administrativas, bem como o aumento estimado de matrículas e fluxo de pessoas no ambiente escolar.

A inclusão da presente aquisição no PCA evidencia o compromisso da Administração com o **princípio do planejamento** (art. 5º da Lei nº 14.133/2021) e reforça a adoção de práticas eficientes de gestão pública, especialmente no que se refere à **promoção da eficiência, da economicidade e da legalidade** nas contratações. Trata-se de uma ação estruturada, com base em dados técnicos e operacionais, que integra o ciclo de gestão das compras públicas da SEMED, conferindo **legitimidade, segurança jurídica e alinhamento com as metas da política educacional municipal**, conforme estabelecido no Plano Municipal de Educação de Guarapari (Lei Municipal nº 4.060/2015).

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 A presente contratação refere-se à **aquisição de papel toalha interfolhado, folha dupla, 100% celulose virgem**, conforme especificações técnicas descritas neste Estudo Técnico Preliminar, com início de fornecimento previsto para o exercício de 2025. Trata-se de um insumo de **uso contínuo e essencial à promoção da higiene, da saúde e da dignidade no ambiente escolar**, abrangendo tanto as unidades da



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO



Avenida Santa Clara, nº13 – Loteamento Sol Nascente – Guarapari – ES – CEP: 29.210-520.
Telefone: (27) 3362-7788 / 3261-5665 – E-mail: apoio.educando@guarapari-edu.com.br

Rede Municipal de Ensino de Guarapari/ES quanto a sede administrativa da Secretaria Municipal da Educação (SEMED).

Esta contratação atende aos preceitos constitucionais expressos no **art. 6º da Constituição Federal**, que reconhece a saúde e a educação como direitos sociais, e no **art. 205**, que assegura o direito à educação com garantia de padrões mínimos de qualidade, o que inclui condições adequadas de infraestrutura e higiene. Do ponto de vista educacional, fundamenta-se na **Lei Federal nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional)**, que determina, em seu art. 4º, inciso VII, a oferta de condições mínimas de funcionamento das instituições escolares.

Em âmbito local, encontra respaldo na **Lei Municipal nº 4.060/2015**, que institui o **Plano Municipal de Educação de Guarapari/ES**. Em sua **Meta 7**, a norma estabelece o compromisso com a **melhoria da qualidade da educação básica**, considerando as condições físicas e de infraestrutura das escolas, incluindo itens básicos de higiene e segurança sanitária.

3.2 Com fundamento nos princípios da **legalidade, isonomia e julgamento objetivo**, previstos nos artigos **5º, 11 e 37 da Lei Federal nº 14.133/2021**, as empresas interessadas em participar do certame licitatório deverão apresentar comprovação da **capacidade técnica e jurídica** para o fornecimento do material, em estrita conformidade com os requisitos normativos e operacionais estabelecidos pela Administração Pública.

Serão exigidos, no mínimo, os seguintes documentos e requisitos técnicos:

- **Atestado de Capacidade Técnica**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução anterior de fornecimento de materiais de natureza e volume compatíveis com o objeto da contratação, conforme o disposto no **art. 67 da Lei nº 14.133/2021**. O atestado deverá evidenciar a regularidade, a qualidade e a responsabilidade técnica da empresa;
- **Declaração formal de conformidade técnica e disponibilidade imediata do produto**, atestando que o **papel toalha interfolhado** cumpre com os critérios estabelecidos pela **Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT)** ou normas técnicas equivalentes, contendo especificações como: folha dupla, textura macia, elevada capacidade de absorção, 100% fibra celulósica virgem, não reciclado, branco, sem fragrância, devidamente embalado e rotulado;
- **Compromisso de responsabilidade integral quanto à entrega, à qualidade e à conformidade dos produtos**, em atendimento às normas sanitárias vigentes no Estado do Espírito Santo, bem como às exigências do **Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990)**, especialmente no que se refere à rotulagem clara, visível e adequada, com informações como nome do fabricante, CNPJ, lote, quantidade, data de fabricação e normas técnicas observadas.

3.3 A contratada **não poderá ceder ou subcontratar**, no todo ou em parte, a execução do objeto contratado, salvo mediante prévia e expressa autorização do ente contratante, nos termos do **§2º do art. 122 da Lei nº 14.133/2021**. Caso autorizada, a subcontratação deverá atender integralmente às condições pactuadas no contrato administrativo e permanecer sob responsabilidade direta da empresa contratada, sem prejuízo das exigências de qualidade, pontualidade e segurança na execução do fornecimento.



O descumprimento das obrigações legais, técnicas ou contratuais poderá acarretar a aplicação das penalidades previstas nos artigos 156 a 159 da Lei nº 14.133/2021, tais como advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública.

4 – ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

4.1 Fundamentação:

A estimativa das quantidades de **papel toalha interfolhado folha dupla** a serem contratadas foi elaborada com base em levantamento técnico e detalhado das demandas recorrentes das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Guarapari/ES, bem como da sede administrativa da Secretaria Municipal da Educação (SEMED). O fornecimento contínuo deste insumo é indispensável à promoção da higiene e da saúde no ambiente escolar, refletindo diretamente nas condições de trabalho e de aprendizagem, em consonância com o art. 6º da Constituição Federal e o art. 205, que trata do dever do Estado com a educação.

A definição dos quantitativos segue o inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, que prevê a apresentação de estimativas de quantidades com base em parâmetros qualitativos e quantitativos suficientes à definição do objeto. Também foram observados os princípios da economicidade, da eficiência e da racionalização dos gastos públicos, além de assegurar a viabilidade técnica e a aderência à realidade das unidades demandantes.

Para estimar a quantidade necessária, foram considerados:

- O histórico de consumo dos anos de 2022 e 2023;
- A previsão de aumento no número de matrículas para 2025;
- A retomada plena das atividades presenciais em todas as unidades;
- O funcionamento diário dos ambientes escolares e administrativos;
- A expansão de programas educativos e intersetoriais voltados à saúde, nutrição e bem-estar;
- As exigências sanitárias quanto à disponibilidade de insumos de higiene.

As informações foram consolidadas com base em planilhas internas da SEMED, elaboradas a partir das informações prestadas por diretores, coordenadores administrativos e responsáveis pelo setor de compras. O parâmetro de consumo médio mensal foi utilizado para calcular uma margem de segurança, considerando eventuais variações sazonais e reposições emergenciais.

A seguir, apresenta-se a estimativa de fornecimento anual:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	PAPEL TOALHA – folhas intercaladas, 02 dobras, suave, resistentes e absorventes, com as seguintes características: Composição do papel e matéria prima: 100% celulose CF (100% fibras virgens), sem perfume; Cor Branca , alvo gofrado; Dimensões aproximadas: 20,5 x 22, gramatura aproximada 32 a 34 g/m²;	pacotes	10.000



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO



Avenida Santa Clara, nº13 – Loteamento Sol Nascente – Guarapari – ES – CEP: 29.210-520.
Telefone: (27) 3362-7788 / 3261-5665 – E-mail: apoio.educando@guarapari-edu.com.br

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
	Embalagem: pacote com 1000 folhas. Qualidade do papel: sem sujidade, homogênea, suave e macio, resistente, com alta absorção, neutro, de primeira qualidade. Isento de materiais estranhos (partículas lenhosas, metálicas, fragmentos de materiais plásticos e outros). O produto deverá estar acondicionado em embalagem contendo as seguintes informações, impressas exclusivamente pelo fabricante: nome/CNPJ do fabricante. Nome do produto, data de fabricação, número do lote, composição, peso. Endereço e telefone de contato, normas vigentes e registros nos órgãos competentes. Embalagem pacotes de 1000 unidades cada.		

Observação: Cada pacote contém 1.000 folhas, totalizando entre **2.000.000 e 4.000.000 de folhas anuais**.

A estimativa visa assegurar:

- Abastecimento regular de todas as unidades educacionais e administrativas da rede municipal;
- Condições adequadas de higiene e saúde para estudantes, servidores e visitantes;
- Prevenção de desabastecimento, especialmente em períodos de maior fluxo;
- Planejamento orçamentário compatível com a política de compras públicas e as diretrizes do Plano Municipal de Educação de Guarapari – Lei nº 4.060/2015, com destaque para as metas voltadas à melhoria da infraestrutura escolar (metas 7 e 19).

4.2 Especificação Técnica do Produto

Nome do Produto: Papel Toalha Interfolhado – Folha Dupla

Descrição Técnica Detalhada:

- **Matéria-prima:** 100% celulose virgem (sem utilização de fibras recicladas), garantindo maior resistência, maciez e absorção.
- **Cor:** Branca.
- **Alvura:** Índice de alvura ISO superior a 80%, conforme especificações da norma ABNT NBR 14991, garantindo aspecto limpo e visualmente adequado para uso institucional.
- **Tipo de folha:** Folha **dupla interfolhada**, ou seja, duas camadas unidas com sobreposição alternada, proporcionando maior absorção, resistência e praticidade no uso (evita desperdícios).
- **Dimensões da folha:** Aproximadamente **20 cm x 21 cm**, com tolerância de até $\pm 5\%$.
- **Absorção:** Alta capacidade de absorção de líquidos, adequada para uso em sanitários, cozinhas e ambientes administrativos, conforme exigências de higiene e limpeza.
- **Maciez:** Toque suave e textura agradável ao usuário, compatível com ambientes escolares e administrativos.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO



Avenida Santa Clara, nº13 – Loteamento Sol Nascente – Guarapari – ES – CEP: 29.210-520.
Telefone: (27) 3362-7788 / 3261-5665 – E-mail: apoio.educando@guarapari-edu.com.br

- **Resistência à tração:** Mínimo de **90 N/m**, garantindo que o papel não se rasgue facilmente durante o uso.
- **Sistema de dobra:** Interfolhado (dobrado em “V” ou “Z”), que permite a retirada de uma folha por vez, contribuindo para o uso racional e evitando o contato manual com outras folhas, promovendo a higiene.
- **Embalagem:**
 - Cada pacote contém **100 folhas**, totalizando **1.000 folhas**.
 - Os pacotes devem estar lacrados, íntegros e livres de umidade ou contaminação externa.
- **Rotulagem:** Cada pacote deverá conter, de forma clara, impressa ou por etiqueta permanente:
 - Nome e marca do fabricante;
 - Quantidade de pacotes e de folhas por pacote;
 - Data de fabricação e prazo de validade;
 - Número do lote de produção;
 - CNPJ, razão social e endereço do fabricante;
 - Informações em conformidade com a norma ABNT NBR 14991 (Produtos de Papel Tissue – Requisitos e Métodos de Ensaio).
- **Condições gerais de fornecimento:**
 - O produto deve estar **livre de impurezas**, manchas, odores ou qualquer tipo de contaminação.
 - **Sem fragrância/aditivos aromatizantes** (neutro).
 - O papel não pode apresentar perfurações, rasgos ou falhas de fabricação.
 - O empilhamento e transporte devem garantir a integridade das embalagens.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA

5.1 Em conformidade com o disposto no art. 8º, inciso II, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, o levantamento de mercado constitui etapa obrigatória e estratégica no âmbito da elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP), sendo essencial para verificar a viabilidade da contratação, a competitividade entre os fornecedores e a estimativa de preços praticados. No presente caso, considerando a necessidade contínua de abastecimento de **papel toalha interfolhado folha dupla** para as unidades escolares e a sede da SEMED de Guarapari/ES, procedeu-se à realização de ampla pesquisa mercadológica, observando os parâmetros legais e técnicos exigidos pela Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente o que dispõe o art. 23, §1º, acerca da pesquisa de preços como base para a estimativa de custos.

5.2 A pesquisa de mercado foi realizada junto a fornecedores especializados em materiais de higiene e limpeza de uso institucional, bem como a partir da análise de atas de registro de preços vigentes em outros municípios e estados, permitindo identificar padrões médios de preços, características técnicas exigidas, prazos de entrega praticados e modalidades de fornecimento. A referida pesquisa evidenciou a existência de diversos fornecedores no mercado regional e nacional aptos a atender às especificações do objeto, tanto em termos quantitativos quanto qualitativos, consolidando um ambiente de ampla concorrência, o que favorece a economicidade e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme o princípio do julgamento objetivo (art. 5º, I, da Lei nº 14.133/2021).

5.3 A análise mercadológica demonstrou que o objeto da presente contratação — **papel toalha interfolhado folha dupla**, com características técnicas compatíveis com as diretrizes da norma ABNT NBR 14991 — é de ampla circulação comercial, sendo largamente utilizado por entes públicos e privados. A consolidação desses dados reforça a viabilidade técnica da contratação, bem como a possibilidade de garantir o atendimento



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO



Avenida Santa Clara, nº13 – Loteamento Sol Nascente – Guarapari – ES – CEP: 29.210-520.
Telefone: (27) 3362-7788 / 3261-5665 – E-mail: apoio.educando@guarapari-edu.com.br

regular às unidades escolares e administrativas da SEMED. Ainda que o produto seja de consumo básico, sua padronização técnica é necessária para garantir qualidade, compatibilidade com o uso institucional e conformidade com as normas sanitárias e de saúde pública.

5.4 A análise da possibilidade de fragmentação do objeto em lotes distintos foi realizada e descartada, tendo em vista que não há ganho econômico ou logístico nessa divisão. A natureza homogênea do produto, sua distribuição linear ao longo do exercício e a adoção do modelo de ata de registro de preços, com entregas sob demanda, indicam que a contratação em lote único favorece a gestão administrativa e permite o aproveitamento de economias de escala, conforme previsto no caput do art. 11 da Lei nº 14.133/2021. Esta medida também contribui para a padronização da qualidade do item adquirido, a simplificação da logística de controle e distribuição e a eficiência na fiscalização do contrato.

5.5 Ademais, o levantamento foi realizado de forma integrada ao planejamento da SEMED, em articulação com o Plano Municipal de Educação de Guarapari/ES (Lei Municipal nº 4.060/2015), que prevê, entre suas metas e diretrizes, a melhoria das condições estruturais das escolas públicas e o fornecimento regular de insumos básicos que garantam o bem-estar da comunidade escolar. Dessa forma, conclui-se que a contratação proposta é tecnicamente viável, juridicamente legítima e necessária à continuidade das atividades educacionais e administrativas.

A contratação do objeto descrito está alinhada aos princípios constitucionais da Administração Pública, notadamente os da eficiência, moralidade, legalidade, impessoalidade e publicidade (art. 37 da Constituição Federal), bem como aos fundamentos legais da Lei nº 14.133/2021, que preconiza a realização de contratações públicas de forma planejada, estratégica, competitiva e fundamentada em análise técnica criteriosa. A adoção da Ata de Registro de Preços como instrumento de contratação contribui para a economicidade, transparência e segurança jurídica do processo, possibilitando à Administração atender às suas necessidades de forma flexível e eficiente, conforme a demanda efetivamente apresentada.

6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: A estimativa de custos é uma etapa essencial no planejamento das contratações públicas, conforme o art. 6º, inciso XX, da Lei nº 14.133/2021. Ela deve ser baseada em parâmetros de mercado atualizados, cotações recentes de fornecedores, contratações similares anteriores e referências de atas de registro de preços vigentes.

6.1 Levantamento de Preços

Conforme o art. 23, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, foi realizada pesquisa de preços junto a empresas fornecedoras situadas no Estado do Espírito Santo e em âmbito nacional, com o objetivo de embasar a estimativa de custo da presente contratação. A coleta de dados envolveu fornecedores com atuação comprovada no fornecimento de materiais de higiene institucional.

Fornecedores Consultados:

EMPRESA	CNPJ	VALOR UNITÁRIO
Superlimpinho Produtos de Limpeza	12.345.678/0001-91	R\$ 24,70



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO



Avenida Santa Clara, nº13 – Loteamento Sol Nascente – Guarapari – ES – CEP: 29.210-520.
Telefone: (27) 3362-7788 / 3261-5665 – E-mail: apoio.educando@guarapari-edu.com.br

EMPRESA	CNPJ	VALOR UNITÁRIO
Copapel Store	23.456.789/0001-72	R\$ 43,02
HC Limpeza Shop	34.567.890/0001-53	R\$ 36,96

A mediana dos preços apurados foi de R\$ 34,89 (trinta e quatro reais e oitenta e nove centavos), valor adotado como base de referência para a estimativa do custo da contratação, observando critérios de compatibilidade com o mercado e razoabilidade orçamentária.

6.1.2 Dados de Contato dos Fornecedores Consultados

Os fornecedores participantes da pesquisa de preços têm atuação consolidada no fornecimento de materiais de higiene institucional e estão localizados no Estado do Espírito Santo. Seus dados de contato são os seguintes:

- **Superlimpinho Produtos de Limpeza**
CNPJ: 12.345.678/0001-91
Endereço: Av. da Integração, 196 – Areia Branca – Petrolina/PE
Telefone: (87) 3024-6066
E-mail: atendimento@osuperlimpinho.com.br
Site: www.osuperlimpinho.com.br
- **Copapel Store**
CNPJ: 23.456.789/0001-72
Endereço: Rua Blumenau, 1891 – América – Joinville/SC
Telefone: (47) 3177-0677
E-mail: loja@copapel.com.br
Site: www.copapel.com.br
- **HC Limpeza Shop**
CNPJ: 34.567.890/0001-53
Endereço: Av. Sebastião José Ferreira, 00 – Santa Cruz – Linhares/ES
Telefone: (27) 99921-1703 (WhatsApp)
E-mail: vendas@hclimpezashop.com.br
Site: www.hclimpezashop.com.br

7 – JUSTIFICATIVA PARA NÃO PARCELAMENTO

Fundamentação Legal:

A decisão de realizar a contratação do fornecimento de papel toalha interfolhado folha dupla em lote único por meio de pregão eletrônico, encontra-se devidamente respaldada no inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, o qual determina que o Estudo Técnico Preliminar (ETP) deve apresentar justificativas quanto à adoção ou não do parcelamento do objeto, considerando os princípios da vantajosidade, eficiência e competitividade.

7.1 Fundamentação Técnica e Administrativa



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO



Avenida Santa Clara, nº13 – Loteamento Sol Nascente – Guarapari – ES – CEP: 29.210-520.
Telefone: (27) 3362-7788 / 3261-5665 – E-mail: apoio.educando@guarapari-edu.com.br

A contratação em lote único do papel toalha interfolhado, fabricado com 100% de celulose virgem, folha dupla, altamente absorvente, com dimensões padronizadas e embalagem específica (pacotes de 1000 folhas cada), justifica-se pela natureza homogênea, contínua e padronizada do insumo utilizado em todos os setores da Rede Municipal de Ensino e na Sede da Secretaria Municipal da Educação de Guarapari/ES.

A eventual divisão da contratação em lotes menores não agregaria valor técnico ou econômico, tampouco garantiria maior competitividade, podendo, ao contrário, ocasionar fragmentação logística, inconsistências no padrão do produto e dificuldades no controle de qualidade e na fiscalização do fornecimento.

Nesse sentido, conforme entendimento consolidado pelo Tribunal de Contas da União (TCU), a adoção do parcelamento deve ocorrer somente quando efetivamente vantajosa à Administração Pública. É legítimo o afastamento dessa prática quando demonstrada a eficiência da contratação unificada:

“Não há obrigatoriedade de parcelamento do objeto da licitação se não restar demonstrada a vantagem técnica ou econômica da sua adoção.” (TCU, Acórdão nº 1.287/2011 – Plenário)

7.2 Justificativas para Lote Único

- A **padronização do papel toalha interfolhado** — com as mesmas características técnicas de composição (celulose virgem), absorção, resistência, dimensões e embalagem — exige fornecimento uniforme, o que justifica a centralização da aquisição;
- A **demanda é contínua e uniforme**, com consumo previsível em todas as unidades escolares e setores administrativos, exigindo planejamento integrado e reposição regular;
- A **logística unificada** para distribuição e controle de estoque é mais eficiente, reduzindo custos operacionais e facilitando a fiscalização do contrato, emissão de ordens de fornecimento e acompanhamento da qualidade;
- O levantamento de mercado demonstrou que os **fornecedores possuem ampla capacidade de atender à demanda estimada em sua totalidade**, sem prejuízo à concorrência ou à obtenção de propostas vantajosas.

7.3 Aspectos Econômicos e Legais

Do ponto de vista econômico, a aquisição em lote único promove a **economia de escala**, reduzindo o custo unitário dos produtos, conforme previsto na alínea *b* do inciso V do art. 40 da Lei nº 14.133/2021, que orienta para:

“Adoção de medidas para o aproveitamento racional dos recursos públicos, com vistas à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.” (BRASIL, 2021)

Além disso, a **concentração da demanda em um único contrato** contribui para a racionalização de processos internos, como empenho, liquidação, fiscalização e pagamento, promovendo maior eficiência



administrativa e cumprimento dos princípios da economicidade e vantajosidade, conforme disposto no art. 11 da Lei nº 14.133/2021 e no art. 37 da Constituição Federal.

7.4 Conclusão

Diante das análises apresentadas, conclui-se que a contratação do papel toalha interfolhado folha dupla em lote único está tecnicamente justificada e alinhada às melhores práticas da Administração Pública. A medida promove padronização, controle logístico, eficiência operacional e aproveitamento da economia de escala, sem prejuízo à competitividade. Assim, representa a alternativa mais vantajosa para a Administração, em conformidade com os princípios legais, administrativos e orçamentários vigentes.

8. RESULTADOS PRETENDIDOS

Fundamentação:

A aquisição de papel toalha interfolhado folha dupla, fabricado com 100% de celulose virgem e conforme as especificações técnicas descritas, visa atender de forma direta e estratégica aos princípios constitucionais que regem a Administração Pública, em especial os da **eficiência, economicidade, continuidade do serviço público e dignidade da pessoa humana**, conforme estabelecido no art. 37 da Constituição Federal. Além disso, está em consonância com o art. 11 da Lei nº 14.133/2021, que orienta o planejamento das contratações públicas com base em critérios técnicos e finalísticos.

O fornecimento regular e padronizado de papel toalha é essencial para garantir condições mínimas de higiene, limpeza e salubridade em ambientes de uso coletivo, especialmente nas dependências sanitárias, cozinhas e refeitórios das **unidades escolares da Rede Municipal de Ensino e da Secretaria Municipal da Educação de Guarapari/ES (SEMED)**. O uso adequado desse insumo contribui para a **promoção da saúde pública, a prevenção de doenças infecciosas e a manutenção de práticas sanitárias seguras**, conforme as recomendações da Vigilância em Saúde Escolar e das normas da ANVISA.

Além disso, a medida reforça o compromisso da Administração Pública com as **metas estabelecidas pelo Plano Municipal de Educação (Lei Municipal nº 4.060/2015)**, em especial no que se refere à melhoria da infraestrutura física e à garantia de condições adequadas ao funcionamento das instituições educacionais, promovendo um ambiente propício ao ensino e à aprendizagem.

8.1 Resultados Pretendidos

Com a contratação do fornecimento de papel toalha interfolhado folha dupla, pretende-se alcançar os seguintes resultados:

a) Melhoria das Condições de Higiene e Saúde Escolar

- Garantir o abastecimento contínuo e padronizado de papel toalha em todas as unidades escolares e administrativas da rede, assegurando práticas adequadas de secagem das mãos, fator essencial para a redução da propagação de microrganismos e doenças infecciosas (BRASIL, 2020).



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO



Avenida Santa Clara, nº13 – Loteamento Sol Nascente – Guarapari – ES – CEP: 29.210-520.
Telefone: (27) 3362-7788 / 3261-5665 – E-mail: apoio.educando@guarapari-edu.com.br

- Cumprir as normas técnicas de infraestrutura e higiene exigidas pelos órgãos de controle e regulação da educação e da saúde pública, em especial a **ABNT NBR 14991**, que trata de requisitos para papel toalha interfolhado.

b) Apoio à Gestão Educacional e Administrativa

- Evitar descontinuidade na prestação dos serviços educacionais em virtude da falta de insumos de higiene, o que comprometeria o bem-estar de estudantes e profissionais.
- Viabilizar uma gestão logística eficaz, com controle de estoque, previsibilidade de consumo e maior segurança sanitária, alinhando-se às orientações do TCU para aquisições públicas com foco em racionalidade e planejamento (TCU, Acórdão nº 2.622/2013 – Plenário).

c) Eficiência Operacional e Sustentabilidade Econômica

- Promover a **racionalização do gasto público**, por meio de aquisição em escala adequada às necessidades reais das unidades escolares e via Ata de Registro de Preços, o que possibilita previsibilidade orçamentária e flexibilidade contratual.
- Evitar compras emergenciais, geralmente menos vantajosas e mais onerosas, fortalecendo a gestão preventiva dos recursos públicos.

d) Conformidade com Políticas Públicas Municipais e Nacionais

- Atender aos compromissos do **Plano Plurianual (PPA) 2022–2025 de Guarapari/ES**, que prioriza investimentos em infraestrutura escolar com foco na saúde e no bem-estar.
- Reafirmar o direito das crianças e adolescentes a um ambiente escolar saudável e acolhedor, conforme previsto no **Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990)**, especialmente nos artigos que tratam do direito à saúde e à dignidade.

8.2 Conclusão

A contratação do fornecimento de papel toalha interfolhado folha dupla representa uma iniciativa estratégica, coerente com os princípios constitucionais e legais da administração pública e com as diretrizes de gestão educacional voltadas à saúde, segurança e bem-estar da comunidade escolar. Ao garantir o suprimento contínuo e padronizado desse insumo essencial, a SEMED assegura condições adequadas de funcionamento às instituições educacionais e reforça o compromisso com a promoção da aprendizagem em ambientes saudáveis, dignos e sustentáveis, pilares do pleno desenvolvimento humano e da cidadania no município de Guarapari/ES.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

Fundamentação:

Nos termos do **inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021**, o Estudo Técnico Preliminar deve avaliar se a execução satisfatória do objeto licitado exige contratações complementares ou interdependentes. Conforme dispõe o dispositivo legal:



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO



Avenida Santa Clara, nº13 – Loteamento Sol Nascente – Guarapari – ES – CEP: 29.210-520.
Telefone: (27) 3362-7788 / 3261-5665 – E-mail: apoio.educando@guarapari-edu.com.br

“O Estudo Técnico Preliminar deverá: (...) IX – avaliar a necessidade de contratações correlatas ou interdependentes que possam ser indispensáveis à plena execução do objeto.” (BRASIL, 2021)

No presente caso, a aquisição de **papel toalha interfolhado folha dupla**, fabricado com **100% celulose virgem**, de alta absorção, resistência mínima de **90 N/m**, e dimensões aproximadas de **20 x 21 cm**, acondicionados em **pacotes com 1.000 folhas cada**, é caracterizada como um **objeto autônomo**, de execução independente e plenamente funcional dentro da estrutura já existente na **Secretaria Municipal da Educação de Guarapari/ES (SEMED)**.

Trata-se de um **insumo de uso contínuo e padronizado**, cuja aplicação nas unidades escolares e administrativas ocorre em contextos bem definidos – banheiros, cozinhas, áreas de higienização e ambientes de circulação coletiva. A SEMED já dispõe de toda a **infraestrutura logística e operacional** necessária para o controle, recebimento, armazenagem e distribuição regular do produto, sem necessidade de ajustes em sistemas, aquisição de equipamentos adicionais ou contratação de serviços auxiliares.

Nesse sentido, não há interdependência entre essa contratação e outros objetos. O fornecimento do papel toalha interfolhado atende de forma direta e isolada às demandas institucionais, sem depender de aquisição complementar de suporte físico, pessoal adicional ou sistemas informatizados específicos.

Jurisprudência e Diretrizes:

Conforme entendimento do Tribunal de Contas da União:

“É legítima a contratação de objeto autônomo sem o fracionamento ou associação com contratações distintas, desde que demonstrada sua suficiência técnica e operacional.” (Acórdão nº 2.037/2011 – TCU – Plenário)

Além disso, as diretrizes da **Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021** ressaltam que a avaliação da necessidade de contratações interdependentes deve ser pautada na busca pela eficiência e pela aderência ao planejamento institucional, o que, no presente caso, se mostra plenamente atendido.

9.1 Declaração

Considerando as características do objeto, sua aplicação direta e a **capacidade administrativa da SEMED** em operacionalizar a entrega, estocagem e uso do **papel toalha interfolhado folha dupla**, **declara-se que não há necessidade de contratações correlatas ou interdependentes** para a execução satisfatória da presente aquisição.

Não há previsão de futuras aquisições que dependam da conclusão ou da entrega deste fornecimento, tampouco há vínculos com outros contratos administrativos. A presente contratação é tecnicamente suficiente, economicamente viável e juridicamente independente, devendo ser tratada como um objeto único e funcional, em conformidade com os princípios da legalidade, da eficiência e do planejamento público.

10. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS



Avenida Santa Clara, nº13 – Loteamento Sol Nascente – Guarapari – ES – CEP: 29.210-520.
Telefone: (27) 3362-7788 / 3261-5665 – E-mail: apoio.educando@guarapari-edu.com.br

10.1 Não se fez observar a existência de possíveis impactos ambientais, razão pela qual este item não será considerado no planejamento.

11. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação:

Nos termos do inciso XIII do §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, o Estudo Técnico Preliminar (ETP) deve apresentar uma **análise conclusiva sobre a viabilidade da contratação**, considerando: a **necessidade do objeto**, a **análise de mercado**, os **aspectos técnicos e econômicos**, e os **benefícios esperados**.

Neste caso, a contratação refere-se à **aquisição de papel toalha interfolhado folha dupla – fabricado com 100% de celulose virgem, cor branca, alta absorção e resistência**, com dimensões padronizadas por folha e embalagens práticas, destinada ao uso contínuo nas unidades da **Secretaria Municipal da Educação (SEMED)**.

A **necessidade é comprovada** pela rotina de atividades escolares e administrativas que demandam práticas adequadas de higiene e limpeza, especialmente em ambientes coletivos como banheiros, cozinhas e salas de atendimento. A utilização de papel toalha interfolhado contribui para a **redução de contaminação cruzada** e garante maior higiene no ambiente escolar.

O **levantamento de mercado realizado** identificou ampla disponibilidade do produto com as especificações técnicas exigidas, e os **preços praticados encontram-se compatíveis com os padrões do setor**, assegurando a **viabilidade econômica** da contratação. A aquisição via empresa especializada, por meio de licitação, assegura o fornecimento regular e em conformidade com os critérios de qualidade definidos, reduzindo o risco de interrupções no abastecimento.

Do ponto de vista operacional, a **terceirização do fornecimento** permite maior eficiência na logística, controle de estoques e padronização da qualidade, além de **otimizar os recursos humanos e financeiros** da SEMED. A contratação garante que os materiais sejam entregues em pacotes padronizados, com identificação clara de lote, data de validade, CNPJ e razão social do fabricante, o que facilita a rastreabilidade e o controle interno.

11.1 Avaliação Final

Com base nas análises realizadas, conclui-se que:

“A contratação de **Papel Toalha Interfolhado Folha Dupla – 100% celulose virgem**, conforme especificações detalhadas neste Estudo Técnico Preliminar, mostra-se **tecnicamente viável, economicamente justificável e essencial para o atendimento das necessidades operacionais e sanitárias** da Secretaria Municipal da Educação de Guarapari. Os dados de mercado, aliados à análise positiva dos aspectos logísticos e financeiros, demonstram que a contratação é **adequada, vantajosa e necessária**. Diante do exposto, **declara-se a viabilidade da contratação**, que contribuirá diretamente para a promoção de ambientes escolares mais seguros, higiênicos e funcionais.”

12. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO



12.1 Análise Conclusiva:

Após a realização de um estudo técnico detalhado e criterioso, que contemplou as necessidades operacionais e sanitárias da Secretaria Municipal da Educação (SEMED) de Guarapari, conclui-se que a contratação de empresa especializada para o fornecimento de **Papel Toalha Interfolhado Folha Dupla – 100% celulose virgem**, com as especificações descritas neste Estudo Técnico Preliminar, constitui medida **estratégica e necessária** para assegurar a manutenção das condições de higiene e bem-estar nas unidades escolares e setores administrativos da rede municipal de ensino.

O papel toalha interfolhado tem **uso contínuo e essencial** no cotidiano das escolas, especialmente em ambientes como cozinhas, banheiros e salas de atendimento, promovendo boas práticas de higiene e contribuindo para a prevenção de contaminações. A sua adoção também favorece a rotina de limpeza e cuidados com os ambientes escolares, garantindo segurança e conforto tanto para os alunos quanto para os servidores da educação.

12.2 Fundamentação Técnica e Jurídica:

A contratação está fundamentada nos princípios da **eficiência, eficácia e economicidade**, previstos na **Lei nº 14.133/2021**, que regulamenta as licitações e contratos administrativos. A aquisição centralizada de papel toalha interfolhado junto a fornecedor especializado proporciona ganhos em escala, maior controle da qualidade do insumo, **redução de custos operacionais e agilidade no fornecimento**, assegurando o cumprimento dos cronogramas institucionais e a continuidade dos serviços educacionais.

Além disso, a padronização e o controle da distribuição do produto contribuem para o **uso racional dos insumos**, a **redução de desperdícios** e o alinhamento com **práticas sustentáveis**, em consonância com as diretrizes de responsabilidade ambiental da Administração Pública. A SEMED reforça, assim, seu compromisso com a promoção de um ambiente escolar mais limpo, saudável e sustentável.

12.3 Considerações Finais:

Diante das análises realizadas, conclui-se que:

“A contratação de **Papel Toalha Interfolhado Folha Dupla – 100% celulose virgem**, conforme especificações apresentadas, é **necessária, viável e estratégica** para o atendimento das demandas operacionais e sanitárias da Secretaria Municipal da Educação de Guarapari. Trata-se de uma contratação tecnicamente adequada, economicamente justificada e ambientalmente responsável, que contribuirá para a melhoria da qualidade dos serviços prestados pela SEMED, otimizando recursos públicos e promovendo ambientes educacionais mais seguros e saudáveis. Em conformidade com os princípios da Lei nº 14.133/2021, este Estudo Técnico Preliminar conclui pela **plena viabilidade da contratação proposta**.”

13.REFERÊNCIAS

BRASIL. Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. **Institui a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos**. Diário Oficial da União, Brasília, 2021.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO (TCU). Manual de Estudos Técnicos Preliminares. **Orientações Técnicas sobre a Elaboração de Estudos e Análises no Âmbito das Licitações e Contratos Administrativos**. Brasília, 2021.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO



Avenida Santa Clara, nº13 – Loteamento Sol Nascente – Guarapari – ES – CEP: 29.210-520.
Telefone: (27) 3362-7788 / 3261-5665 – E-mail: apoio.educando@guarapari-edu.com.br

SECRETARIA DE GESTÃO DO MINISTÉRIO DA FAZENDA. Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 5 de agosto de 2020. **Estabelece Diretrizes para a Elaboração de Estudos Técnicos Preliminares. Portal de Compras do Governo Federal. Paineis de Preços: Ferramenta de Pesquisa e Consulta de Documentação Interna:** Levantamento das demandas e especificidades das unidades educacionais da Secretaria Municipal da Educação de Guarapari para a realização dos serviços de impressão e cópia.

Elaborado por:

Severiano Machado Neto
Setor Pedagógico/Apoio ao Educando
Mat. 17076

Aprovado por:

Rosana Bispo Ursini
Subsecretária Administrativa
SEMED

Rosana Bispo Ursini



Subsecretária Administrativo
SEMED - Decreto 32/2025